



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

informações podem ser obtidas a partir do site:

<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

Processo Administrativo nº [01.20.00056314/2025.76](#)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução da obra de **Demolição e Construção do Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05**, no Município de Maringá – PR.

1.1.1. Unidade demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, responsável pela identificação da necessidade pública e pela futura utilização do equipamento. Unidade Técnica responsável pelo planejamento, elaboração do Projeto Básico e acompanhamento técnico da contratação: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 09:00 horas do dia 03/11/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.2.2. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente ou comissão de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.2.1. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.2.2. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: 09:00 horas do dia 03/11/2026.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da

data designada para a abertura da sessão pública.

- 1.5. Valor estimado total da contratação: **#VETC R\$ 24.044.270,35 (vinte e quatro milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**
- 1.6. Rito da seleção: **#MDLI Concorrência**
- 1.7. Forma da seleção: **#FDSE [eletrônica](#)**
- 1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9. **UASG: 987691**
- 1.10. Número da licitação na plataforma ComprasGov: 424/2026
- 1.11. Critério de julgamento **#CDJU [Menor preço](#)**
- 1.11.1. A contratação será: **#CGOI Global**
- 1.12. Modo de disputa: **#MDDI [Fechado e aberto na forma eletrônica](#)**
- 1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12.2. Ordem das etapas: **#ODET [Rito procedimental comum](#)**
- 1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não **#CSRP**
- 1.14. **Será permitida a subcontratação parcial do objeto**, desde que previamente autorizada pelo contratante, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 42 do Decreto Municipal nº 2259, de 26 de outubro de 2023. A subcontratação não poderá abranger a **parcela principal do objeto**, entendida como o conjunto de serviços que caracterizam o núcleo essencial da contratação e que foram utilizados como requisito de qualificação técnico-operacional na fase de habilitação. A empresa contratada permanecerá **integralmente responsável pela execução do objeto contratual**, inclusive pelas atividades executadas por eventuais subcontratadas. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 2259, de 26 de outubro de 2023.. **#QSRS #QLDS**
- 1.15. **[Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#)**: **#BMPE** Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido no **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não se aplica a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tampouco a reserva de cotas do objeto e os benefícios de empate. Dessa forma, a licitação será realizada em **ampla concorrência**.
- 1.16. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão possuir assinatura digital que atenda ao disposto na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e no [Decreto Municipal nº 871, de 07 de julho de 2020](#).

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.7.1. Não há limite de empresas reunidas em consórcios. #LCON
- 2.8. **Comprovação de não participação de licitantes e profissionais:** #CPLP
- 2.8.1. As empresas participantes e os profissionais apresentados por essas deverão atender aos critérios listados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Caderno de Normas Licitatórias (disponível em <https://www.maringa.pr.gov.br/caderno-normas-licitatorias/>). Logo, **não** poderão participar as empresas e/ou responsáveis técnicos pelos estudos técnicos, projetos e orçamento, conforme relação apresentada no **item 15 - Responsáveis técnicos pelos estudos técnicos, projetos e orçamento** do Projeto Básico.
- 2.9. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.
- 3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta terá prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para abertura das propostas. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).; #VMIP
- I - E m **casos excepcionais**, a comissão de contratação poderá solicitar às

empresas licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, a mesma será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

3.1.7. Que o desconto ofertado está indicado na **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA** e, caso não haja concordância com a incidência linear de desconto em todos os serviços da planilha sintética, será apresentada complementarmente a **DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR**;

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Concordo com a adequação do projeto que integra o edital e que as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.13. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

3.1.14. Que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

3.1.15. **Que foi disponibilizada (pela Administração) para a licitante toda a documentação relativa ao objeto desta licitação;**

3.1.16. **Que irei dispor das instalações, dos veículos, dos equipamentos, das ferramentas, dos utensílios e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação; e**

3.1.17. **Ademais, que serão devidamente preenchidas e entregues as demais DECLARAÇÕES listadas nos Anexos (abaixo), integrantes deste Edital.**

4. PROPOSTA

4.1. Apresentação da Proposta #PROP

4.1.1. Após a classificação das licitantes, nos termos do item [\[4.3.2.3\]](#) do Projeto Básico, as propostas serão classificadas em ordem crescente do valor global apresentado, sendo analisada inicialmente a proposta que apresentar o **menor preço**, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta

ajustada ao valor final ofertado, atendendo às disposições do **item [4.9] – Apresentação da proposta** do Projeto Básico e seus subitens.

4.1.2. Em caso de divergência entre o item lançado na Plataforma ComprasGov (CATMAT/CATSERV) e o conteúdo do Edital, prevalecerá o que estiver disposto no Edital, o qual servirá de base para o preenchimento e ajuste da proposta. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com limite de duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor total (exemplo: R\$ 0,00).

4.1.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentação da proposta, contado a partir da convocação formal. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) horas**, mediante solicitação tempestiva do licitante e aprovação da comissão de contratação. Caso o licitante não manifeste interesse na prorrogação dentro do prazo, ou não apresente a proposta ajustada e os documentos exigidos dentro do prazo inicial ou da prorrogação, será automaticamente desclassificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, e será convocado o próximo classificado, seguindo a ordem estabelecida no **item [4.3.2.3]** do Projeto Básico.

4.1.4. O licitante que apresentar proposta com erros ou falhas formais, contrárias às regras do Edital, poderá ser autorizado a corrigir a proposta, desde que o erro não altere sua substância nem implique em majoração de valores. Caso, após concedida essa oportunidade, a proposta ainda permaneça em desconformidade, será desclassificada, podendo ser instaurado processo sancionatório, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, quando a conduta se enquadrar nas hipóteses legais.

4.2. **Proposta de Preços: #PRPR**

4.2.1. Deverão ser apresentados, assinados pelo responsável técnico da empresa classificada, conforme a planilha orçamentária constante no item 9.3.3 – Anexo C – Orçamento do Projeto Básico ([Anexo 3 ORÇAMENTO \(SEI nº 5875797\)](#)), os seguintes documentos:

I - **FOLHA RESUMO EMPRESA:** Apresentar planilha de dados da empresa no formato editável e digital, devidamente assinada.

II - **PLANILHA EMPRESA:** apresentar planilha orçamentária para proposta da empresa no formato editável e digital com assinatura;

III - **COMPOSIÇÕES EMPRESA:** apresentar planilha de composições detalhadas de preços unitários de cada item da planilha orçamentária proposta pela empresa, inclusive do ALO, no formato editável e digital com assinatura; sendo facultado à empresa apresentar apenas as composições que diferem daquelas disponibilizadas pela Administração e das constantes de bancos oficiais, conforme indicado no modelo de [DECLARAÇÃO DA PROPOSTA](#);

IV - **INSUMOS EMPRESA:** apresentar os insumos da empresa no formato editável e digital com assinatura;

V - **CRONOGRAMA EMPRESA:** apresentar o cronograma físico-financeiro da empresa no formato editável e digital com assinatura; no caso de empreitada por preço global, deve ser observado que o cronograma poderá ser readequado posteriormente pela empresa declarada vencedora, conforme estabelecido no **item [7.3]** do Projeto Básico;

VI - **BDI GERAL EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada do BDI Geral da empresa no formato editável e digital com

assinatura;

VII - **BDI DIFERENCIADO EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada do BDI Diferenciado da empresa no formato editável e digital com assinatura;

VIII -**ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA:** apresentar planilha de composição detalhada dos Encargos Sociais da empresa no formato editável e digital com assinatura.

4.2.2. Para a elaboração da proposta de preços, devem ser observados os **itens [4.9.4] - Disposições gerais referentes à proposta de preços** e **[4.9.5] - Critérios para detalhamento das composições** do Projeto Básico.

4.3. **Disposições gerais referentes à proposta de preços**

4.3.1. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente os **documentos técnicos que embasam esta contratação**, incluindo o Projeto Básico, os projetos executivos, os memoriais descritivos e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração. Com o intuito de **padronizar a forma de apresentação das propostas**, evitar erros no preenchimento da planilha orçamentária e facilitar sua correta elaboração pelas licitantes, o contratante disponibilizou a **Planilha Orçamentária constante no item [9.3.3] – Anexo C – Orçamento do Projeto Básico** ([Anexo 3 ORÇAMENTO \(SEI nº 5875797\)](#)) no formato “.xlsb”.

Para o preenchimento da referida planilha, a proponente deverá observar rigorosamente as orientações contidas no arquivo disponibilizado.

I - Dentro da **Planilha orçamentária** existe uma aba denominada “Manual”. Este Manual deve ser lido pelo licitante, pois trata-se de orientações objetivas para o correto preenchimento da planilha. Segue abaixo figura com demonstração dos documentos referentes ao orçamento que constam para preenchimento:

Figura 02 – Aba principal da Planilha Orientativa

ORÇAMENTO ANALÍTICO			
ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO			
FOLHA RESUMO	COMPOSIÇÕES	BDI GERAL	ENCARGOS SOCIAIS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	COTAÇÕES PRÓPRIAS	BDI DIFERENCIADO	ENCARGOS COMPLEMENTARES
INFORMAÇÃO	CRONOGRAMA	CURVA ABC	RELAÇÃO PROJETOS

REFERÊNCIA: JUNHO 2023

ORÇAMENTO ANALÍTICO			
ORÇAMENTO - EMPRESA			
A - FOLHA RESUMO EMPRESA	B - PLANILHA SINTÉTICA EMPRESA	D - COMPOSIÇÕES	F - BDI DIFERENCIADO
MANUAL	C - CRONOGRAMA	E - BDI GERAL	G - ENCARGOS SOCIAIS

II - A **Planilha orçamentária sintética** fornecida para preenchimento da empresa encontra-se parcialmente bloqueada para edição, para que sejam evitados preenchimentos inadequados, inclusões e exclusões de linhas e/ou colunas, portanto, só poderão ser preenchidas as células correspondentes ao tipo de Regime da Folha de Pagamento, Regime Tributário, percentual de Encargos Sociais, taxas de BDI, coluna do Código da Empresa para cada serviço da planilha e coluna do Preço Unitário e Preço Total da proponente;

III - Toda e qualquer operação numérica envolvendo multiplicação na proposta de preços, deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “truncar” (função correspondente ao software Microsoft Excel), desprezando-se as cifras significativas posteriores a fim de evitar possíveis erros de arredondamentos;

IV - No orçamento sintético, a proponente não poderá propor preço global ou preço(s) unitário(s) superiores aos estabelecidos no orçamento de referência pelo contratante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.2. Observadas as disposições contidas neste item, a empresa proponente deverá apresentar um orçamento com o preço final contendo valores para todos os itens especificados no orçamento de referência, compreendendo especificações dos serviços, quantidades, preços unitários e globais, devidamente assinado, pelo responsável legal e por um responsável técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA/CAU).

4.3.3. Os equipamentos/veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção etc.,

deverão estar inclusos em suas propostas.

4.3.4. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização.

4.3.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

I - Examinou criteriosamente os documentos do edital de licitação, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

II - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória, inclusive que tomou conhecimento e entende a aplicação, se for o caso, de mais de um valor de BDI no mesmo orçamento devido as diferentes alíquotas de ISS para cada serviço a ser executado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Adotou alíquotas dos impostos conforme legislação vigente e regime tributário a que pertence, considerou conforme opção a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015;

IV - Incluiu nos preços ofertados, todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, insumos, equipamentos, veículos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e outros.

4.3.6. A proposta terá prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para abertura das propostas. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021). #VMIP

I - Em **casos excepcionais**, a comissão de contratação poderá solicitar às empresas licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, a mesma será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

4.4. Critérios para detalhamento das composições

4.4.1. Composições de preço unitário

I - A licitante deverá apresentar as composições detalhadas de todos os serviços constantes no orçamento sintético de referência cujas composições diferirem daquelas publicadas pela Administração ou constantes de bancos oficiais, conforme aba "**COMPOSIÇÕES EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no **item [9.3.3] - Anexo C – Orçamento** do Projeto Básico ([Anexo 3 ORÇAMENTO \(SEI nº 5875797\)](#)).

II - Na composição detalhada de preços unitários a licitante deverá apresentar

discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como coeficientes de produtividade, de consumo, de aproveitamento e seus respectivos valores.

III - Os coeficientes de consumo e produtividade apresentados devem considerar o tempo necessário para execução do respectivo serviço no caso da mão de obra, bem como a quantidade suficiente de consumo de materiais, capaz de permitir a exequibilidade do serviço.

IV - Toda e qualquer operação numérica envolvendo multiplicação nas composições detalhadas de preços unitários, deverá ser apresentada obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “truncar” (função correspondente ao software Microsoft Excel), desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamentos. Quanto aos coeficientes de consumo que representam a fração da unidade do serviço/insumo, estes são livres de limitação para casas decimais.

V - Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

VI - O valor total de cada composição deve ser exatamente igual ao valor de cada serviço correspondente na **Planilha orçamentária sintética**.

VII - Não se admitirá, nas composições, valores identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

4.4.2. **Composição de BDI geral e BDI diferenciado**

I - A licitante deverá apresentar as composições detalhadas de todos os BDI constantes no seu orçamento, conforme abas "**BDI GERAL EMPRESA**" e "**BDI DIFERENCIADO EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no item [\[9.3.3\] - Anexo C – Orçamento](#) do Projeto Básico ([Anexo 3 ORÇAMENTO \(SEI nº 5875797\)](#)).

II - Para compor seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, para obras e serviços de engenharia e arquitetura e para fornecimento de materiais e equipamentos, este último quando utilizado, a licitante deverá levar em consideração que somente será admitido em sua composição exclusivamente os seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Seguro e Garantia;
- c) Risco;
- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme o caso).

III - As incidências por item componente do BDI Geral e do BDI Diferencial devem observar o disposto abaixo:

Tabela 04 – Composição do BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI GERAL	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	conforme regime tributário
Tributos	conforme regime tributário
CONFINS	conforme regime tributário
PIS	conforme regime tributário
ISS	conforme regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta	conforme regime tributário

IV - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

V - Atentar para a ocorrência de alíquotas diferenciadas do ISS para os serviços que compõem o orçamento básico, principalmente para itens referentes à materiais e equipamentos de natureza específica fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representam percentual significativo do preço global da obra. Para estes, deve resultar percentuais de BDI igualmente diferenciados que deverão ser aplicados. Os itens com BDI diferenciado estão indicados na **Planilha orçamentária sintética** do orçamento de referência da licitação.

VI - A empresa também deve levar em consideração o regime tributário a que está enquadrado e, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente e apresentar consulta da Situação Cadastral da Secretaria Municipal de Fazenda.

VII - Na composição do BDI deverão ser adotadas as alíquotas de PIS e COFINS compatíveis com o regime tributário da licitante, observadas as disposições da legislação tributária vigente. Para a elaboração do orçamento estimativo desta contratação foi considerado o regime de incidência cumulativa, com alíquotas de **0,65% para o PIS** e **3,00% para a CONFINS**, em conformidade com as diretrizes do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão observar a legislação específica aplicável ao seu regime tributário,

sendo vedada a utilização de alíquotas incompatíveis com a sua efetiva condição fiscal.

VIII -As licitantes sujeitas ao regime de incidência não cumulativa das contribuições ao PIS e à COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração das contribuições sociais (EFD-Contribuições), ou outro documento fiscal idôneo, comprovando que os percentuais adotados na composição do BDI correspondem à média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses, consideradas as compensações de créditos tributários previstas nas **Leis Federais nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003**. A exigência visa assegurar que a composição do BDI reflita a carga tributária efetiva da licitante, em observância às diretrizes estabelecidas pelo Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo a impedir a inclusão de benefícios fiscais não repassados à Administração Pública e garantir a adequada formação do preço contratado.

IX - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, na composição do BDI, os percentuais de PIS, COFINS e ISS compatíveis com a carga tributária efetivamente aplicável ao seu regime de tributação, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, especialmente as regras do Anexo IV, bem como a legislação municipal aplicável ao ISS. Os percentuais informados deverão refletir a tributação efetivamente incidente sobre a execução do objeto, sendo vedada a utilização de alíquotas incompatíveis com o regime tributário da licitante.

X - Caso a licitante seja optante pelo Simples Nacional, a Administração poderá exigir a apresentação da DEFIS e/ou de outros documentos fiscais e contábeis idôneos que permitam verificar a compatibilidade das alíquotas de ISS, PIS e COFINS informadas na composição do BDI com o regime tributário da empresa.

XI - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

XII - Os custos relativos a administração local, mobilização, desmobilização, instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI.

XIII -Os tributos considerados de natureza direta e personalista, tais como o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos na composição do BDI, conforme disposto no **art. 9º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, bem como na Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.4.3. **Composição de encargos sociais**

I - A licitante deverá apresentar a composição detalhada dos Encargos Sociais da sua empresa, conforme aba "**ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA**" da **Planilha orçamentária** disponibilizada no item [\[9.3.3\]](#) - **Anexo C – Orçamento** Projeto Básico ([Anexo 3 ORÇAMENTO \(SEI nº 5875797\)](#)).

II - Na composição dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar que as tabelas a serem apresentadas, tanto para horista quanto para mensalista, devem estar em consonância com o próprio Regime Tributário e com a legislação vigente.

III - Como a **Lei Federal nº 13.161, de 31 de agosto de 2015**, faculta a

opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.

IV - Para as empresas não optantes pela desoneração da folha de pagamento, estas deverão incluir na composição dos Encargos Sociais a alíquota de INSS, em consonância com a legislação vigente

V - Os custos dos Encargos Sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, deverão ser expressos como um percentual incidente sobre os salários.

VI - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc), conforme dispõe o **art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.5. Das possíveis correções no orçamento

4.5.1. A planilha orçamentária sintética, as composições de preços unitários, as composições de BDI, os encargos sociais e demais documentos da proposta da empresa classificada serão objeto de análise pela equipe técnica competente da SEMOP, observadas as regras do edital, deste Projeto Básico e da legislação aplicável.

4.5.2. A equipe técnica poderá solicitar adequações, esclarecimentos, justificativas ou correções formais nas composições, planilhas e documentos da proposta, desde que tais providências não alterem o valor global final ofertado para o respectivo lote nem impliquem vantagem indevida à licitante.

4.5.3. Serão passíveis de correção as composições de BDI, encargos sociais, preços unitários e demais documentos da proposta quando constatadas, entre outras, as seguintes situações:

I - Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecidas tanto da composição dos encargos sociais como na fórmula do BDI;

II - Irregularidade formal na proposta classificada que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante classificada a ela não trouxe vantagem, nem implicar em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (Recurso Ord. em Mandado de Segurança nº 23.714-1/DF, da 1ª Turma do Sistema Tribunal Federal - STF, em 05 de setembro 2000).

4.5.4. Fica estabelecido o máximo de **02 (duas) diligências** pela equipe técnica da SEMOP, com o objetivo de solicitar adequações, informações e esclarecimentos. Persistindo as inconsistências na proposta haverá adequação de ofício pela Administração, conforme composições próprias, sem prejuízo de assunção da responsabilidade pela licitante e multa no valor de **1% (um por cento)** do valor da proposta.

4.5.5. Persistindo inconsistências sanáveis após as diligências, a Administração poderá realizar adequação de ofício, conforme composições próprias e sem prejuízo da responsabilidade da licitante, desde que tal adequação não altere o valor global final da proposta.

4.5.6. Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto, caso sejam constatados erros nas composições apresentadas, estes deverão ser corrigidos pela empresa classificada, nas condições previstas neste item.

4.5.7. A proposta corrigida, em conformidade com os apontamentos da unidade técnica, deverá ser apresentada no prazo fixado pela Administração.

4.5.8. Havendo erros que não admitam correção, ou caso a licitante se recuse injustificadamente a promover as correções solicitadas, a proposta será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas no edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

5.2.1. **Registro em entidade profissional #ENTI**

I - Será demonstrado por meio da Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **da licitante e dos profissionais** a ela vinculados para os serviços do Projeto Básico, na forma da legislação vigente.

II - Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2. **Capacidade técnico-operacional #RMAO**

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **um (ou mais) Atestado(s), Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Declaração(ões)**, emitido(s) por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, que não seja emitida pelo próprio licitante, que comprove(m) o desempenho do licitante de forma satisfatória na execução de objeto compatível com a parte de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação, sem nenhuma informação que o desabone, conforme requisitos mínimos indicados na Tabela 05.

II - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 05** abaixo:

Tabela 05 – Requisitos de Capacidade Técnico-Operacional

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Execução de Estrutura Metálica do Tipo Shed	Kg (quilograma)	58.338,30
2	Execução de edificação em alvenaria	m ² (metro quadrado)	2.438,30
3	Execução de telhamento com telha termoacústica, tipo sanduíche	m ² (metro quadrado)	1.080,00
4	Execução de aquecimento de piscina	m ² (metro quadrado)	260,00

III - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

IV - Para atendimento das quantidades mínimas, será admitido o somatório dos quantitativos constantes de diferentes atestados ou Certidões de Acervo Operacional – CAO, desde que os documentos permitam identificar os serviços, suas unidades, quantidades e compatibilidade técnica.

V - **Justificativa para capacidade técnico-operacional:** as exigências de comprovação de **capacidade técnico-operacional** da empresa têm por finalidade, igualmente às exigências de capacidade técnico-profissional, garantir a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto da expressividade dos valores monetários, mas, sobretudo, assegurar que a empresa vencedora do certame tenha capacidade de mobilização de recursos necessários e simultâneos solicitados pelos elementos de obra. Desta forma, a demonstração de que a empresa tenha executado obra de edificação de grande porte com alvenaria e cobertura com estrutura metálica tipo shed e telha termo acústica tipo sanduíche, bem como experiência com instalação de aquecimento de piscina, devendo a empresa demonstrar versatilidade, capacidade técnica e operacional para mobilização de materiais, equipamentos e pessoal suficientes e compatíveis com o porte da empreita, por vezes, simultaneamente em diferentes frentes de trabalho, em razão da complexidade da obra e da diversidade dos seus elementos construtivos, compreendendo serviços de fundações, estruturas, coberturas metálicas, instalações prediais e demais sistemas necessários à execução integral do objeto.

5.2.3. Capacidade técnico-profissional #RMAP #RAEP

I - A capacidade técnico-profissional será demonstrada mediante a apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)**, emitidas pelo respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome do responsável técnico indicado pela licitante, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente contratação.

II - As CAT-A apresentadas deverão estar devidamente registradas no conselho profissional competente e demonstrar a participação do profissional como responsável técnico pela execução dos serviços.

III - A comprovação deverá atender aos requisitos mínimos de capacidade técnico-profissional estabelecidos na **Tabela 06 do Projeto Básico**, considerando as quantidades mínimas exigidas para os serviços de maior relevância técnica.

IV - O profissional indicado deverá declarar sua anuência e disponibilidade para participar da execução do objeto caso a licitante seja contratada. A Administração poderá exigir a relação dos compromissos profissionais assumidos que possam reduzir sua disponibilidade e realizar diligências para verificar sua compatibilidade com as atribuições previstas nesta contratação. A indicação do mesmo profissional por mais de uma licitante não implicará, isoladamente, inabilitação, devendo eventual incompatibilidade ser demonstrada e decidida de forma motivada.

V - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 06** abaixo:

Tabela 06 – Requisitos de Capacidade Técnico-Profissional

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Execução de estruturas metálicas de grande porte para coberturas ou fechamentos industriais/esportivos
02	Execução de estruturas de concreto armado (englobando infraestrutura, superestrutura e lajes)
03	Execução de concreto protendido (fornecimento e instalação de cordoalhas engraxadas para grandes vãos)
04	Execução de fundações profundas por estacas escavadas ou solução de complexidade tecnológica equivalente ou superior.
05	Impermeabilização técnica estrutural mediante sistema cristalizante, silicato modificado, argamassa polimérica ou solução tecnicamente equivalente.
06	Instalação de sistema de microgeração de energia fotovoltaica conectado à rede (painéis solares)

VI - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela comissão de contratação.

VII - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de certidões de acervo técnico.**

VIII -**Justificativa para capacidade técnico-profissional:** as exigências de comprovação de **capacidade técnico-profissional** têm por finalidade garantir, por meio do conhecimento e experiência dos profissionais, a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto pela expressividade dos valores monetários que se apresentaram na Curva ABC, nos termos das justificativas abaixo:

a) Execução de estruturas metálicas:

A edificação que compõe o objeto possui uma estrutura de cobertura metálica de grande porte, representando sistema de cobertura de elevada complexidade técnica e expressiva relevância no contexto da obra, correspondente a cerca de 15% do valor total da obra. Considerando o quantitativo de serviços da Curva ABC, portanto, a quantidade total de **116.065,56 Kg (kilo grama)**. O quantitativo mínimo exigido corresponde a

aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da intervenção, equivalente a **58.338,30 Kg (kilo grama)**, demonstrando experiência compatível com o porte e complexidade do objeto da contratação. A unidade de medida escolhida se deu em razão dos critérios para registro de responsabilidade técnica definidos pelo CREA.

b) Execução de estruturas de concreto armado:

A edificação que compõe o objeto é constituída predominantemente por estruturas de concreto armado, alvenaria de vedação e estruturas metálicas, representando sistemas construtivos de elevada complexidade técnica e expressiva relevância no contexto da obra (Faixa A da Curva ABC). Considerando o quantitativo de serviços da Curva ABC, portanto, a quantidade total de **370,40 m³ (metro cúbico)**. O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da intervenção, equivalente a **185,20 m³ (metro cúbico)** demonstrando experiência compatível com o porte e complexidade do objeto da contratação. A unidade de medida escolhida se deu em razão dos critérios para registro de responsabilidade técnica definidos pelo CREA.

c) Execução de concreto protendido:

A edificação que compõe o objeto possui estrutura de concreto protendida, sistema de construção que possui elevada complexidade técnica e expressiva relevância no contexto da obra (Faixa A da Curva ABC). Considerando o quantitativo de serviços da Curva ABC, portanto, a quantidade total de **10.690,05 Kg (kilo grama)**. O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da intervenção, equivalente a **5.345,00 Kg (kilo grama)** demonstrando experiência compatível com o porte e complexidade do objeto da contratação. A unidade de medida escolhida se deu em razão dos critérios para registro de responsabilidade técnica definidos pelo CREA.

d) Execução de fundações profunda:

A edificação que compõe o objeto é constituída por fundações profundas em estaca, bloco e baldrame cujo somatório quantitativo possui expressiva relevância no contexto da obra (Faixa A da Curva ABC). Considerando o quantitativo de serviços da Curva ABC, portanto, a quantidade total de **392,06 m³ (metro cúbico)**. O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da intervenção, equivalente a **195,00 m³ (metro cúbico)** demonstrando experiência compatível com o porte e complexidade do objeto da contratação. A unidade de medida escolhida se deu em razão dos critérios para registro de responsabilidade técnica definidos pelo CREA.

e) Impermeabilização técnica estrutural:

A edificação que compõe o objeto possui uma área expressiva com a necessidade de impermeabilização, devido à complexidade do serviço de impermeabilização e à importância para a qualidade da execução da obra e custo da obra (Faixa A da Curva ABC). Considerando a dimensão da impermeabilização, correspondente a uma área total de **1.109,74 m²**, entende-se ser fundamental que o profissional responsável pela execução da obra tenha executado obra de edificação com características técnicas compatíveis. O quantitativo mínimo exigido corresponde a

aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da área total da impermeabilização, equivalente a **550,00 m²**, demonstrando experiência compatível com o porte e a complexidade do objeto da contratação.

f) Instalação de sistema de microgeração de energia fotovoltaica

A edificação que compõe o objeto possui sistema de microgeração de energia, cuja execução exige profissional com experiência específica para execução, o item painel solar está dentre os principais itens da Faixa A da Curva ABC. Considerando a potência projetada para o sistema de microgeração de energia, conforme projeto específico do objeto de **60 KW**, entende-se ser fundamental que o profissional responsável pela execução da obra tenha executado obra de edificação com características técnicas compatíveis. O quantitativo mínimo exigido corresponde a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da potência projetada para o sistema, equivalente a **30KW**, demonstrando experiência compatível com o porte e a complexidade do objeto da contratação.

5.2.4. Comprovação de disponibilidade #CDDI

I - A comprovação de disponibilidade de profissional habilitado para a execução dos trabalhos referidos na comprovação de capacidade técnico-profissional será mediante a apresentação de **um dos documentos abaixo**:

- a) Vínculo trabalhista (Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Empregado), em sendo o profissional empregado do licitante;
- b) Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, tendo vigência de no mínimo **06 (seis) meses** a contar da data de entrega da proposta;
- d) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA** pelo licitante com a anuência formal do profissional, conforme modelo disponibilizado no edital de licitação. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório, especificando a participação na execução do objeto e ter firma reconhecida do profissional.

5.2.5. Visita técnica #VITE

I - Com o intuito que tenham pleno conhecimento das condições locais e do grau de dificuldade em que será realizado o objeto da licitação, bem como o conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, recomenda-se que os licitantes realizem visita técnica no local da obra.

II - A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, acompanhado por engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura do Município de Maringá, para agendamento deverá ser aberto o **tipo processual** no SEI: "**Obras Públicas: Visita Técnica para Licitação**" e preenchido o "**Formulário de Solicitação de Visita Técnica**".

III - O Atestado de Visita Técnica será disponibilizado no mesmo processo SEI, em até **02 (dois) dias úteis** após a realização da visita.

IV - O prazo máximo para realização da visita é de **03 (três) dias úteis** antes da abertura da licitação.

V - Se realizada visita técnica pela proponente, essa deverá apresentar o

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA junto da documentação de qualificação técnica. Caso a proponente opte por não realizar a visita, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica citado anteriormente, por [**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**](#), conforme modelo disponibilizado no edital de licitação, de que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

5.2.5.1. Para fins de esclarecimentos, a licitante deverá apresentar uma tabela resumo dos documentos de Qualificação Técnica, correlacionando as páginas dos arquivos apresentados aos itens correspondentes do Projeto Básico, de preferência utilizando o modelo apresentado no Anexo de Edital 9803267.

5.3. **Qualificação econômico-financeira**

5.3.1. As exigências apresentadas a seguir foram retiradas do documento [Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira](#) #JQEF

5.3.2. **Certidão negativa de falência** #CNFA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58 da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.3. **Balanco Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** #ICPL

I - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo representante legal da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil. As demonstrações contábeis deverão estar autenticadas via Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou ainda via SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

5.3.4. **Índices contábeis a serem atendidos nos 02 (dois) últimos balanços** #ICUB

I - Apresentação do índice de liquidez geral (ILG), índice de liquidez corrente (ILC), grau de endividamento (GE), conforme especificado no documento supracitado.

a) A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 1,0 (um inteiro).

II - As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de

cálculo juntado ao balanço. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

5.3.5. Capital Circulante Líquido Mínimo a ser atendido nos 02 (dois) últimos balanços #CCL

I - Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL), apurado no último Balanço Patrimonial apresentado, em valor igual ou superior à soma dos 02 (dois) primeiros meses do cronograma físico-financeiro proposto pela licitante.

a) A comprovação se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula no Balanço Patrimonial:

$CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

b) O valor a ser comprovado será calculado com base no cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da licitante, conforme item 4.9.4 deste documento.

5.3.6. Percentual mínimo do patrimônio líquido a ser atendido nos 02 (dois) últimos balanços #CSPL

I - Apresentar a comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

5.3.7. Disponibilidade financeira: A disponibilidade financeira operacional será declarada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, devidamente assinados pelo contador da empresa, conforme as informações abaixo:

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual = $\sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Kf = Coeficiente Financeiro

Onde:

$Kf = K5 + K6 + K7$, conforme Quadro abaixo:

Em que:

$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$

CAPACIDADE	ÍNDICE (1)	PESO (2)	RESULTADO (1) x (2)	Kf = K5 + K6 + K7 =	
Índice de Liquidez Corrente - ILC		30		K5 =	

Índice de Liquidez Geral - ILG		50		K6 =	
Valor Patrimonial - VP		20		K7 =	
INTERVALO PONTOS ILC c/ PESO	K5	INTERVALO PONTOS ILG c/ PESO	K6	INTERVALO DE PONTOS VP c/ PESO	K7
15,0 a 29,9	1,2	25,0 a 49,9	2,0	10,0 a 19,9	0,8
30,0 a 35,9	1,5	50,0 a 59,9	2,5	20,0 a 23,9	1,0
36,0 a 38,9	1,8	60,0 a 64,9	3,0	24,0 a 25,9	1,2
39,0 a 50,9	2,1	65,0 a 84,9	3,5	26,0 a 33,9	1,4
sup. a 51,0	2,4	sup. a 85,0	4,0	sup. a 34,0	1,6

5.3.8. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

5.3.9. A proponente deverá apresentar Índice de Liquidez Geral **igual ou superior a 1,0** (um inteiro), Liquidez Corrente **igual ou superior a 1,0** (um inteiro), Grau de Endividamento **igual ou inferior a 1,0** (um inteiro) e Capital Circulante Líquido **igual ou superior aos 02 (dois) primeiros meses do cronograma de execução previsto**.

5.3.10. Deverá a proponente, apresentar a comprovação de possuir Patrimônio Líquido **igual ou superior a 10%** do valor máximo estimado para o objeto da licitação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

5.3.11. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

5.3.12. No caso de participação em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido da licitante individual, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando aos consórcios constituídos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte. #PPCO.

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

5.5. **As demais DECLARAÇÕES listadas nos Anexos (abaixo), integrantes deste Edital, deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.1.1. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

6.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

Tabela 07 – Infrações e penalidades no certame

REFERÊNCIA	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Inviabilidade de não celebração do contrato devido à indisponibilidade financeira após o seu recálculo	Multa sobre o valor total da proposta	5%
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Conforme Edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de:

6.2.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

6.2.2. Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

6.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.4. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Autoridade máxima da unidade demandante: #RESP Paulo Henrique Biazon - Secretário Municipal de Esportes e Lazer - SESP e Roberto Petrucci Junior - Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação

7.12.3. Equipe de Apoio: Unidade Técnica de Análise da SEMOP, conforme Portaria de Nomeação

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); Decreto Municipal nº 2259/2023 (altera Dec. 112/2023; <https://tinyurl.com/Dec2259-2023>); Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP; <https://tinyurl.com/Dec1856-2023>); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Projeto Básico, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Estudo Técnico Preliminar
- III - Projeto Básico
- IV - Minuta de Contrato
- V - Modelo da proposta
- VI - Modelo de Declaração de Regime Tributário/Folha de Pagamento/Data-base do Sindicato
- VII - Modelo de Declaração de Desconto Não Linear
- VIII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade Técnica
- X - Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica
- XI - Declaração de Enquadramento de Contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução da obra de **Demolição e Construção do Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05**, no Município de Maringá – PR.

8.2. O objeto compreende demolições e retiradas, terraplenagem, fundações, estruturas de concreto armado, concreto protendido e estruturas metálicas, coberturas, vedações,

revestimentos, acabamentos, urbanização, paisagismo, acessibilidade, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem pluvial, climatização, telecomunicações, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema fotovoltaico, prevenção e combate a incêndio, piscinas, elevador, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução, funcionamento, comissionamento e entrega do empreendimento, conforme projetos executivos, memoriais, caderno de encargos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, licenças, autorizações e demais documentos integrantes da contratação, conforme documentos citados no item [9.3] - **Anexos do Projeto Básico**.

8.3. **ATENÇÃO: OS PROJETOS E DOCUMENTOS RELACIONADOS NO PROJETO BÁSICO PODEM SER CONSULTADOS POR MEIO DOS RESPECTIVOS LINKS, SOB OS NOMES DOS ARQUIVOS, OU AINDA, POR MEIO DO LINK INDICADO A SEGUIR:**
<https://tinyurl.com/ykk2duau>

8.4. A intervenção deverá ser entregue de acordo com os prazos e cronograma apresentados no item [3.3] - **Prazo de entrega ou de execução do objeto** e item [3.4] - **Cronograma para execução** do Projeto Básico. As informações gerais a respeito do objeto estão indicadas na **Tabela 01** apresentada a seguir:

Tabela 01 - Tabela Resumo

NOME DA OBRA	Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05			
INTERVENÇÃO	Execução de Obra - Demolição e Construção – do Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior (Zona 05)			
	CATSER: 1619 - Obras civis de edificações prediais; 5622 - Obras civis públicas (construção); 25445 - Construção de complexos esportivos			
OBJETO	Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obras de demolição e construção do centro esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior (Zona 05) no Município de Maringá – PR			
DIMENSÕES BÁSICAS DE PROJETO	Lote Único: Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05			
	ÁREA	ÁREA DESCOBERTA (m²)	ÁREA COBERTA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)
	Terreno	-	-	4.569.80
	Construção	-	-	4.876.71
	Demolição	-		1.613.60
	Reforma	-		-
	Ampliação	-		-
	Total Intervenção	-		4.876.71
LOCALIZAÇÃO DA OBRA	Lote Único: Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05			
	Lote	000		
	Quadra	104/108		
	Zona	05		
	Endereço	Rua Agnel Canno, nº 176 x Rua Palmiro Crozatti, nº 28 x Rua Saint Hilaire, nº 2423 x Rua Arthur da Costa e Silva, nº 169		
	Bairro	Conjunto Habitacional Itamaraty		

	Cadastro imobiliário ou Código da via	5191250		
	CD-Bem	610002907		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DADOS PARA EMPENHO	Lote Único: Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05			
	RUBRICA	OBSERVAÇÃO	VALOR	
	5.020.27.812.0013.1.016.4.4.90.51.00.00.	Repasse Estadual - Convenio 1120/2026 - SECID	R\$ 22.842.056,83	
		Contrapartida Municipal - Fonte de Recurso: 11045	R\$ 1.202.213.52	
	Total da CONTRATAÇÃO		R\$ 24.044.270,35	
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas mensais, conforme medições apresentadas a cada 30 dias			
PRAZO DE EXECUÇÃO	Lote Único: Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05			
	720 dias			
PRAZO DE VIGÊNCIA	Lote Único: Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05			
	900 (novecentos) dias, contados da assinatura do contrato			
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Lote Único: Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05			
	DESIGNAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
	Gestor	Alessandro Fabiano Trojan	Auxiliar de Agrimensura	15853
	Suplente	Erik João Castro Borella	Auxiliar Administrativo	20697
	Fiscal	Marcos Mitsuo Miura	Engenheiro civil	75331
	Primeiro Suplente	Rubens Cruz Lessa	Engenheiro civil	35717
	Lote Único: Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior – Zona 05			
	Anexo A - Documentos			

**ANEXOS DO
PROJETO
BÁSICO**

1. Formalização de Demanda (SEI nº 1305813)
2. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1324635)
3. Documentos Imobiliários (SEI nº 5940035)
4. Levantamento Planialtimétrico (SEI nº 5875098)
5. Sondagem (SEI nº 6152142)
6. Recebimento dos Projetos (SEI nº 5875105)
7. Programa de Necessidades (SEI nº 1305880)
8. Lei Municipal 11573/2022 (SEI nº 1305970)
9. Análise de Viabilidade Urbanística (SEI nº 1306007)
10. Análise de Infraestrutura (SEI nº 1318005)
11. Análise Técnica da SEMOB (SEI nº 1306067)
12. Análise Técnica da SEMUC (SEI nº 1306090)
13. Análise de Viabilidade da IAM (SEI nº 1306118)
14. Memorial Descritivo de Áreas (SEI nº 6152191)
15. Solicitação de Contratação de Projetos Complementares (SEI nº 1306207)
16. Formalização de Inclusão de Bocha (SEI nº 1306255)
17. Sistema de Energia Fotovoltaico (SEI nº 1306300)

Anexo B - Projetos Executivos

1. Arquitetônico (SEI nº 6152191)
2. Terraplanagem (SEI nº 5875113)
3. Estrutural de Concreto 1 (SEI nº 5875122)
4. Estrutural de Concreto 2 (SEI nº 5875133)
5. Estrutural de Concreto 3 (SEI nº 5875137)
6. Estrutural de Concreto 4 (SEI nº 5875139)
7. Estrutural de Concreto 5 (SEI nº 5875253)
8. Estrutural de Concreto 6 (SEI nº 5875259)
9. Estrutural Metálico (SEI nº 5875263)
10. Instalações Elétricas (SEI nº 5875268)
11. SPDA (SEI nº 5875280)
12. Instalações Telefônicas, Redes Estruturadas (SEI nº 5875287)
13. Instalações Hidrossanitárias 1 (SEI nº 5875379)
14. Instalações Hidrossanitárias 2 (SEI nº 5875403)
15. Instalações Hidrossanitárias 3 (SEI nº 5875443)
16. Instalações Hidrossanitárias 4 (SEI nº 5875522)
17. Instalações Hidrossanitárias 5 (SEI nº 5875567)
18. Instalações Hidrossanitárias 6 (SEI nº 5875575)
19. Instalações Hidrossanitárias 7 (SEI nº 5875578)
20. Instalações Hidrossanitárias 8 (SEI nº 5875584)
21. Instalações Hidrossanitárias 9 (SEI nº 5875587)
22. Instalações Hidrossanitárias 10 (SEI nº 5875599)
23. Proj. Tec. Prev. a Incendio e Desastre - PTPID (SEI nº 5987714)
24. Instalações Mecânicas (climatização e ventilação) (SEI nº 5875794)

Anexo C - Orçamento

1. Planilha orçamentária (SEI nº 5875797)

Anexo D - Documentos

1. Alvará de Construção (SEI nº 5987731)
2. Alvará de Projeto (SEI nº 8083592)
3. Comunicado de Demolição (SEI nº 5987886)
4. Aprovação Corpo de Bombeiros (SEI nº 5987714)
5. Copel (SEI nº 5987718)
6. Sanepar (SEI nº 5987720)
7. Drenagem (SEI nº 5987722)
8. Licenciamento Ambiental (SEI nº 5987724)
9. Autorização Ambiental (SEI nº 9237289)

8.5. Considerando a viabilidade para prosseguimento do processo, a Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP decidiu pela elaboração interna do Anteprojeto e do Projeto Executivo de Arquitetura, em razão da disponibilidade de profissionais no quadro técnico, bem como pela adoção da metodologia BIM, em atendimento ao **Decreto nº 9.377/2018**.

8.6. O objeto de contratação é classificado como “obra de engenharia” e será executado indiretamente, conforme critérios definidos no Projeto Básico, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, de 1º de abril de 2021, e [**Decreto Municipal nº 2259 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal**](#), de 26 de outubro de 2023. Também aplica-se à execução do contrato e aos casos omissos a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: **#VETC**

9.1.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 24.044.270,35 (vinte e quatro milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**. O orçamento detalhado, bem como memoriais e justificativas de cálculo para o quantitativo final, composições e demais itens pertinentes estão organizados no **Anexo C – Orçamento do Projeto Básico** [**Anexo 3 ORÇAMENTO \(SEI nº 5875797\)**](#)

9.1.2. **Data da conclusão da formação de preço**

9.1.2.1. A data base utilizada para elaboração do orçamento é **27 de março de 2025**.

9.1.2.2. **Critérios para a formação de preço**

9.1.2.3. Quanto à definição dos custos unitários dos insumos e serviços, considerou-se preferencialmente a legislação vigente para definição dos preços, ou seja, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF), data base de 27/03/2025, sem desoneração.

9.1.2.4. Em alguns casos em que existem incompatibilidades ou inexistência dos serviços/insumos do que foi levantado com o Sistema supracitado, adotou-se o seguinte procedimento, conforme as composições integrantes do **item [9.3.3] - Anexo C – Orçamento** do Projeto Básico [**\(SEI nº 5875797\)**](#):

I - Possui o serviço SINAPI, mas o insumo é diferente: considera-se uma nova composição utilizando como base serviço SINAPI análogo e realizada pesquisa de mercado para o insumo sem correspondência no sistema, em alguns casos é realizada interpolação nos coeficientes;

II - Não possui serviço SINAPI, mas possuem os insumos: é realizada pesquisa em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública, com o objetivo de se buscar serviços afins. Considera-se então uma nova composição, tendo como base de informação a pesquisa realizada, porém com todas as correspondências de acordo com o SINAPI;

III - Não possui serviço nem insumo no SINAPI: é realizado o mesmo procedimento supracitado, porém em relação ao insumo é realizada pesquisa de mercado;

IV - Não possui serviço/insumo no SINAPI e nem em qualquer outra tabela de referência: é realizada pesquisa de mercado;

9.1.2.5. A pesquisa de mercado é realizada por consulta à fornecedores/distribuidores/representantes preferencialmente na região de Maringá. Esta consulta é feita via contato telefônico e/ou por correspondência eletrônica. Depois de realizada, há o preenchimento em planilha própria, onde são arquivados os dados do fornecedor como: nome da empresa, telefone, nome do contato, data que foi realizada a pesquisa e o valor ofertado. Sempre que possível são efetivadas três cotações distintas. Caso não se encontre fornecedor na região é realizada pesquisa em outras regiões e estados, bem como em alguns casos em lojas virtuais;

9.1.2.6. Nas cotações complementares foram utilizados como parâmetro os fornecedores locais que se disponibilizaram a retornar nossas solicitações de orçamento. Para as cotações em sítios eletrônicos foi utilizado como critério os menores valores apresentados através da busca Google Shopping;

9.1.2.7. Além de toda metodologia descrita acima, em cada composição realizada seja intitulada como complementar ou própria, há também a justificativa técnica quanto a sua constituição e base de referência.

9.2. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

9.2.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades apresentadas na documentação anexa ao Projeto Básico, conforme **item [9.3] - Anexos do Projeto Básico**.

9.3. Prazo para início da execução do objeto: #PIEO

9.3.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de **05 (cinco) dias corridos** após sua assinatura.

9.3.2. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à adoção das providências administrativas necessárias para viabilizar o início da obra, incluindo o planejamento de remanejamento das atividades esportivas atualmente desenvolvidas no Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior para outras unidades esportivas do Município, de forma a garantir a continuidade do atendimento à população durante o período de execução da obra.

9.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

9.4.1. O prazo de execução da obra será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contado da data do recebimento formal da Ordem de Serviço pela contratada, mediante assinatura ou ciência eletrônica registrada no processo.

9.4.2. O prazo de execução caracteriza a entrega dos serviços totalmente aprovados pela fiscalização, desta forma qualquer correção deverá ser feita dentro do prazo de execução.

9.5. Cronograma para execução: #CRON

9.5.1. O cronograma para execução da obra de Demolição e Construção do Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior, localizado na Zona 05, no Município de Maringá – PR, está contido no **item [9.3.3] – Anexo C – Orçamento do Projeto Básico (SEI nº 5875797)**. O cronograma físico-financeiro estabelece a sequência de execução das etapas da obra, bem como a previsão de medição e desembolso financeiro correspondente ao desenvolvimento dos serviços. A fiscalização do contrato deverá exercer controle rigoroso sobre o cumprimento do cronograma físico-financeiro, avaliando o andamento da obra e

aprovando eventuais ajustes que se façam necessários durante o desenvolvimento dos trabalhos, mantendo-se o prazo final de execução estabelecido para o empreendimento.

9.6. Prazo de vigência do contrato: #PVCO

9.6.1. O prazo de vigência do contrato será de **900 (novecentos) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

9.7. Prorrogações: #PROR

9.7.1. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, e ser previamente autorizada pelo contratante.

9.7.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

9.7.3. No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo contratado, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante. Deverá ser apresentada a justificativa e a autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, além de ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.7.4. A prorrogação de vigência contratual será admitida nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que trata-se de contratação por escopo, cujos prazos de vigência poderão ser automaticamente prorrogados até a conclusão do objeto, desde que não tenha havido culpa do contratado e que a Administração reconheça a necessidade de prorrogação para o cumprimento integral das obrigações assumidas. A prorrogação ocorrerá mediante justificativa formal e registro nos autos do processo administrativo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vinculação ao projeto aprovado e à dotação orçamentária vigente. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

9.7.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicando-se as respectivas sanções administrativas;

9.7.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato mas somente após adotar todas as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.8. Local de entrega ou execução: #LEEX

9.8.1. A obra pretendida será executada no Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme localização da **Figura 01** do Projeto Básico, no endereço:

9.8.1.1. Rua Agnel Canno, nº 176 x Rua Palmiro Crozatti, nº 28 x Rua Saint Hilaire, nº 2423 x Rua Arthur da Costa e Silva, nº 169

9.8.2. **Cadastro imobiliário: 5191250**

9.8.3. **CD-Bem: 610002907**

9.8.4. **Tipo e classificação de intervenção e tipo e classificação obra**

9.8.4.1. Tipo de intervenção: execução de obra – demolição e construção de edificação pública destinada a equipamento esportivo.

9.8.4.2. Classificação do objeto: obra de engenharia de edificação, executada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Figura 1 - Localização



9.8.5. **Áreas da intervenção:** Conforme indicado na **Tabela 03** do Projeto Básico:

Tabela 03 – Áreas da intervenção

ÁREAS	ÁREA DESCOBERTA (m²)	ÁREA COBERTA (m²)	TOTAL (m²)
Terreno	-	-	4.569.80
Construção	-	-	4.876.71
Demolição	-	-	1.613.60
Reforma	-	-	-
Ampliação	-	-	-
Total intervenção	-	-	4.876.71

9.9. Garantia exigida do objeto: #GEOB

9.9.1. A empresa contratada deverá prestar, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços necessários à correção de falhas, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto contratado, sempre que lhe forem imputáveis, observada a legislação aplicável. Sem prejuízo das garantias legais, o período de garantia contratual terá início com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra. Nos termos do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nem pelos vícios ou defeitos decorrentes dos materiais empregados ou dos serviços executados, durante o prazo legal de 5 (cinco) anos. Verificado vício, defeito ou inconformidade durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a promover os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, observado o disposto na legislação vigente e nas demais cláusulas contratuais.

9.10. Condições de manutenção: #CMAN

9.10.1. A contratada deverá assegurar, durante os respectivos prazos de garantia, assistência técnica para os sistemas, instalações e equipamentos fornecidos, incluindo elevador, climatização, sistemas de piscina, sistema fotovoltaico, bombas, quadros

elétricos, dispositivos de prevenção contra incêndio e demais equipamentos que exijam suporte especializado.

9.10.2. Na entrega da obra, deverão ser fornecidos certificados de garantia, manuais de operação e manutenção, planos de manutenção preventiva, contatos de assistência técnica autorizada, relatórios de comissionamento e treinamento dos servidores indicados pela Administração.

9.11. Condições de assistência técnica: #CATE

9.11.1. Não se aplica, considerando que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia, sendo que a manutenção do equipamento público após o recebimento definitivo da obra será de responsabilidade da Administração Municipal.

9.12. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: Sim. #ENED

9.12.1. O descarte de resíduos provenientes da execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, especialmente as disposições da **Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações**, bem como demais normas municipais aplicáveis.

9.12.2. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

9.13. Deverão ser tomadas as providências listadas conforme **item [14] - Providências gerais** do Projeto Básico. #RPCO

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. **Garantia financeira do contrato:** #PGFC

I - Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

II - A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no [§ 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Quando escolhida modalidade diversa do seguro-garantia, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Serviço. Na modalidade seguro-garantia, será observado o prazo previsto no [§ 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), contado da homologação e anterior à assinatura do contrato.

III - Caso o licitante vencedor apresente proposta inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme [§ 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

11.1. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido no **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não se aplica a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tampouco a reserva de cotas do objeto. Dessa forma, a licitação será realizada em **ampla concorrência**, permanecendo assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na legislação, especialmente o **tratamento diferenciado para fins de desempate ficto e prazo para regularização fiscal**, quando aplicáveis. #BMPE

12. CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

12.1. Critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável: Buscou-se adotar, nas soluções de projeto, diretrizes que contribuam para a economia de manutenção e operação da edificação, bem como para a redução do consumo de recursos naturais e do impacto ambiental da obra. Nesse sentido, o projeto do Centro Esportivo Otávio Cesário Pereira Júnior contempla a adoção de soluções técnicas voltadas à eficiência energética e ao uso racional de recursos naturais, incluindo: implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, destinado à redução do consumo de energia elétrica da edificação; implantação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais, destinado ao uso em atividades compatíveis, contribuindo para a redução do consumo de água potável; utilização de sistemas de iluminação com tecnologia LED, visando maior eficiência energética; adoção de soluções de climatização adequadas às necessidades dos ambientes, priorizando o uso racional de energia; execução de sistemas de drenagem pluvial, contribuindo para o adequado manejo das águas superficiais no terreno. As soluções adotadas no projeto estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade nas contratações públicas e com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<https://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MPOG/IN0001-190110.PDF>) que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link: [Estudo Técnico Preliminar \(SEI nº 5888392\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO III PROJETO BÁSICO

Link: [Projeto Básico \(Geral\) \(SEI nº 9675455\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Link: [Minuta de Contrato \(Obras\) \(SEI nº 9819392\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

Link: [Anexo de Edital \(SEI nº 7845339\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO/FOLHA DE PAGAMENTO/DATA-BASE DO SINDICATO

Link: [Anexo de Edital \(SEI nº 7847243\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCONTO NÃO LINEAR

Link: [Anexo de Edital \(SEI nº 7973049\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Link: [Anexo de Edital \(SEI nº 7854738\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Link: [Anexo de Edital \(SEI nº 7844997\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Link: [Anexo de Edital \(SEI nº 7849103\)](#)

[Link de documento público](#)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ENQUADRAMENTO DE CONTRATO

Link: [Anexo de Edital \(SEI nº 9765967\)](#)

[Link de documento público](#)